



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011

PROCESSO Nº 00170.000072/2011-66

A União, por meio da Presidência da República/PR, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 315 de 31 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, individual e em grupo, de fontes de informação para atendimento à imprensa (*media training*), destinados a autoridades, dirigentes e técnicos que atuam como representantes de órgãos do Poder Executivo Federal na interlocução com a imprensa (porta-vozes), conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 1º/07/2011

**HORÁRIO:** 10h01 (Horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110319

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor global do grupo único.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **10h01 do dia 1º de julho de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

**5.9** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax (061) 3411-4305 ou 3411-3425, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de até **2 horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.9.1** Especificação clara e completa do objeto, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.2** Preços unitário e total dos itens do Grupo Único, (**sob pena de desclassificação da proposta) se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o Grupo Único.

**5.9.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.4** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.9.5** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.9.6** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e-mail etc.

**5.9.7** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: **nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade**, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

**5.10** É vedada a subcontratação relativa a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **10h01 do dia 1º de julho de 2011**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 001/2011-SECOM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.12** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência dos itens do grupo único, constante no **item 12 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME's ou EPP's.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal, confirmados por consulta **on-line** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no **subitem 5.5** do edital, o licitante deverá encaminhar ainda:

**9.3.1** Certidões, Declarações ou Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviços, que demonstrem:

- a)** experiência em treinamentos individuais de fontes de informação com contratantes diferentes;
- b)** experiência em treinamentos de grupos de fontes de informação com contratantes diferentes;
- c)** experiência em análise editorial de presença na imprensa com uso de recursos de clipping;
- d)** experiência de análise de relacionamento jornalistas/fontes de informação por meio de ferramentas de diagnóstico de relacionamento com jornalistas.

**9.3.1.1** As certidões, declarações ou atestados referentes às alíneas 'a' a 'd' do subitem 9.3.1 deverão:

I - conter descritivo detalhado das atividades e ferramentas empregadas em cada uma das quatro alíneas, confirmação de uso dessas ferramentas e explicitação de satisfação sobre cada uma delas;

II - indicar as características, quantidades e prazos da prestação do serviço efetuado pela licitante;

III - ser emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, conter a identificação do signatário (cargo, nome e telefone para contato), e ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica.

**9.3.2** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.3** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.1 e 9.3.2** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SECOM**

**9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 27 de junho de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 28 de junho de 2011**, no endereço eletrônico [cpl@plnalto.gov.br](mailto:cpl@plnalto.gov.br), via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada

na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12 e das 14h às 17h.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## **13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor total estimado da prestação dos serviços é de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 030774; ND: 3390.39.**

## **15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1** Caberá a licitante vencedora:

**15.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**15.1.2** Indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da Contratante. Esse profissional deverá participar de reunião(ões) prévia(s) com a SECOM para definição da programação de execução dos eventos, inclusive quanto aos profissionais envolvidos, material, conteúdo e metodologia.

**15.1.3** Disponibilizar instrutores, palestrantes e coordenadores para atuar nos eventos.

**15.1.4** Colocar à disposição dos alunos, até o início de cada evento, os seguintes materiais, previamente aprovados pela SECOM: programa detalhado; material didático e relação de profissionais envolvidos: coordenadores, instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas.

**15.1.5** Apresentar à SECOM, a lista de profissionais envolvidos no treinamento com antecedência suficiente que permita substituição, em caso de inadequação apontada e justificada pela SECOM.

**15.1.6** Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada por representante da SECOM.

**15.1.7** Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio de acordo com conteúdo programático e apresentações em *data show*.

**15.1.8** Fornecer todo o material didático em Português, adaptado ao perfil dos participantes do treinamento.

**15.1.9** Disponibilizar pessoal de apoio necessário para realização da oficina como cinegrafista.

**15.1.10** Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a Contratante.

**15.1.11** Fazer uso, no que couber, de exercícios práticos, simulações e apresentação de casos, entre outras dinâmicas.

**15.1.12** Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.

**15.1.13** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de eventuais danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato resultante da licitação a que se refere o Termo de Referência.

**15.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SECOM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**15.1.15** Guardar sigilo sobre as atividades desenvolvidas no treinamento e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato resultante da licitação a que se refere este Termo de Referência, sem prévia autorização da SECOM.

**15.1.16** Prestar esclarecimentos à SECOM sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**15.1.17** Fornecer equipamento como câmera, microfone, computador e tudo que for necessário para a realização do treinamento, inclusive canetas e material para anotações.

**15.1.18** Produzir material didático próprio e adaptado para cada treinamento. Esse material deve conter, pelo menos, as apresentações em *powerpoint* e apostila com explicações e orientações sobre relacionamento com a imprensa produzidos pela própria empresa com acréscimos eventualmente oferecidos pela SECOM. O material deverá ser previamente aprovado pela SECOM e entregue no dia do treinamento.

**15.1.19** Executar exercícios personalizados para cada participante, no caso de treinamento em grupo. A execução incluirá exercício de entrevistas em vídeo, com no mínimo dez perguntas sobre temas pertinentes e atuais relacionadas à atividade de cada treinando.

**15.1.20** No caso de treinamento individual, produzir e apresentar relatório de análise editorial realizado a partir de material fornecido pela SECOM para apoio e complemento ao treinamento.

**15.1.21** No caso de treinamento individual, realizar análise e orientação para comunicação conduzido por profissional com qualificação em fonoaudióloga e experiência em treinamento para profissionais de TV ou em *media training*.

**15.1.22** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

**15.1.23** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.1.24** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **15.2 Caberá à Secretaria de Comunicação Social Presidência da República:**

**15.2.1** Fornecer instalações e orientação técnica e institucional adequada ao evento.

**15.2.2** Definir datas e local de realização dos cursos, e confirmar à Contratada com antecedência mínima de cinco dias úteis.

**15.2.3** Fornecer, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início de cada curso, a relação dos participantes.

**15.2.4** Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como material didático e equipe de capacitação.

**15.2.5** Realizar avaliação técnica do(s) evento(s).

**15.2.6** Indicar formalmente, após assinatura do contrato, servidor da SECOM para as ações de coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos eventos.

**15.2.7** Fazer o acompanhando técnico específico e institucional da elaboração e execução do treinamento, sendo responsável por:

- indicação e mobilização dos participantes;
- monitoramento da programação e da execução dos conteúdos ministrados;
- aprovação dos instrutores indicados pela Contratada; e
- obtenção de espaços físicos para a organização, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos.

**15.2.8** Atestar a nota fiscal do serviço, mediante a avaliação técnica, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.

**15.2.9** Efetuar o pagamento em até quinze dias úteis a contar da data de recebimento da fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade competente e comprovada a regularidade fiscal da Contratada perante o SICAF.

**15.2.9.1** Os preços a serem considerados para pagamento referem-se à unidade de evento executada (cada treinamento individual ou em grupo).

**15.2.9.2** O número de eventos é considerado limite, não implicando a realização em sua totalidade.

**15.2.9.3** O pagamento será feito por unidade executada.

**15.2.10** Ceder todo material necessário para a execução do subitem 7.1.4.1 do Termo de Referência.

**15.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** O Contrato objeto desta licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

## 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**17.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

- a) declarar quem será o coordenador do programa de oficina de relacionamento com a imprensa para planejamento dos treinamentos em conjunto com a SECOM;
- b) demonstrar, por meio de documentos, que o coordenador do programa possui experiência em redações jornalísticas, em comunicação institucional e cinco anos de experiência em *media training*, não necessariamente em seqüência;
- c) comprovar experiência do coordenador na coordenação e execução de pelo menos três oficinas de relacionamento com a imprensa para organização da área pública, mediante declaração, atestado ou certidão que inclua descritivo das atividades desenvolvidas e avaliação da qualidade da oficina;
- d) comprovar que os facilitadores que executarão e/ou participarão do treinamento a serviço da licitante têm pelo menos cinco anos de experiência na realização de *media training*.
- e) apresentar declaração, firmada pelos facilitadores, exceto o/a profissional de fonoaudióloga, de que, no período de realização do treinamento, não têm vínculo de trabalho com veículo de imprensa dos meios televisão, rádio, jornal e revista, impressos ou digitais.
- f) apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

**17.1.2** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**17.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**17.2.1** O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**17.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

**17.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**17.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 18. FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretária de Comunicação Social da Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

**19.1** No prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

**19.2** O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da **alínea “f”** do **item 21** deste edital.

**19.3** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**19.5** A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **subitem 18.1** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

**19.6** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata rescisão do contrato.

**19.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor contratado, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a prestação dos serviços, abaixo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 00.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.6** Para o pagamento a Secretaria de Comunicação Social da Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), Receita Estadual e Municipal, quando couber, devidamente atualizada.

**20.7** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.8** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**20.9** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.10** Os pagamentos efetuados pela Secretaria da Comunicação Social da Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 21. SANÇÕES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria da Comunicação Social da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** multa de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 19.1 deste Edital, calculada sobre o valor da contratação.

**g)** advertência.

**21.2** A ocorrência de dois eventos seguidos de avaliação com nota média inferior a oito, por parte dos participantes, e ou avaliação da SECOM, conforme previsto no subitem 20.3, do Termo de Referência será tratada como inexecução contratual por parte da Contratada e proporcionar à Contratante a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

**21.3** As ocorrências do **item 21** do edital, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

**21.4** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.5** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

**21.6** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.7** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.8** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.10** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A licitante classificada em primeiro lugar para o grupo deverá disponibilizar à(s) pessoa(s) indicada(s) pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, assistir a um treinamento individualizado em Relacionamento com a Imprensa, organizado pela licitante em condições reais, e similares à do treinamento previsto no Termo de Referência.

**22.1.1** O treinamento deverá ser agendado em até sete dias, a contar da data de encerramento da fase de lances, para realização em no máximo 20 dias após a comunicação, sob pena de desclassificação da proposta.

**22.2** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; e
- e)** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.3.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** A Secretaria Comunicação Social da Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.5** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Secretaria de Comunicação Social da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**22.7** Fica assegurado à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste prego, na forma eletrônica.

**22.13** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.14** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.15** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,00 (sete reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.casacivil.gov.br/licitacoes](http://www.casacivil.gov.br/licitacoes).

**22.16** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

**22.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.18** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 20 de junho de 2011.

**ANTONIO CARLOS NOVAES**  
Pregoeiro/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SECOM

#### PROCESSO Nº 00170.000072/2011-66

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de treinamento, individual e em grupo, de fontes de informação para atendimento à imprensa (*media training*), destinados a autoridades, dirigentes e técnicos que atuam como representantes de órgãos do Poder Executivo Federal na interlocução com a imprensa (porta-vozes).

### 2. JUSTIFICATIVA

As falas dos dirigentes, autoridades e técnicos do Poder Executivo Federal remetem ao princípio da publicidade, ao informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmentos específicos. Essa comunicação – intermediada pela imprensa – permite que a população tenha acesso às informações sobre atos, obras, programas de órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados. Permite, ainda, explicar políticas públicas, divulgar direitos, serviços e estimular a participação social. Dada a relevância que a imprensa possui para transmissão de informações de interesse público e para ajudar a dar transparência aos atos governamentais é importante que dirigentes e técnicos do Executivo Federal tenham capacidade de atender qualificadamente a imprensa tanto no fornecimento de informações quanto na forma de transmiti-las pelos diferentes meios de comunicação.

Os chamados *media training* ou oficinas de entrevista buscam estimular e orientar as fontes de informação sobre a relação com a imprensa ao abordar temas como a dinâmica do jornalismo e a natureza da imprensa. Por meio de exercícios, permitem, também, qualificar o fornecimento de informação à sociedade sobre ação e políticas de governo, ao orientar sobre o atendimento aos jornalistas nas diferentes formas de entrevista.

O treinamento proposto será dirigido, basicamente, para autoridades e dirigentes do Poder Executivo Federal, o que requer a contratação de empresa com *expertise* no mercado para o desenvolvimento dessa ação singular e especializada de comunicação.

### 3. OBJETIVO GERAL

Qualificar a capacidade de atendimento adequado à imprensa e às diferentes mídias, garantindo que a exposição pública tenha qualidade e eficácia e que as informações sejam transmitidas com transparência, correção, e adaptadas às diferentes mídias e tipos de públicos.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Apresentar a dirigentes, autoridades e técnicos do Poder Executivo Federal as possibilidades e necessidades de ações comunicativas da administração pública para melhor informar a sociedade por meio da imprensa.

4.2 Promover o aperfeiçoamento profissional em temas relacionados às práticas quotidianas de comunicação.

4.3 Promover a qualificação do fornecimento de informações em diferentes situações de atendimento e entrevistas para jornalistas.

4.4 Qualificar as práticas de comunicação do Poder Executivo Federal.

## **5. PÚBLICO-ALVO**

5.1 Dirigentes públicos, autoridades e técnicos, que atuam ou tenham perspectiva de atuar como porta-vozes ou fontes de informação do Poder Executivo Federal para a imprensa.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Qualificar a capacidade de dirigentes, autoridades e técnicos do Poder Executivo Federal em:

- Compreender o papel e atuação dos assessores, da imprensa e dos jornalistas;
- Atender as demandas da imprensa em benefício da melhor informação à sociedade;
- Identificar o interesse noticioso nas informações geradas por seu trabalho e na administração pública federal;
- Conhecer as condições e características do trabalho da imprensa, dos jornalistas e das diferentes mídias;
- Lidar com pressões e temas pautados pela imprensa;
- Assegurar a transmissão consistente, coerente e compreensível de mensagens relacionadas ao problema em questão, ao órgão em que atua e ao Poder Executivo Federal;
- Utilizar adequadamente as oportunidades oferecidas pela imprensa para apresentar políticas e ações do Poder Executivo Federal.

## **7. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

7.1 Oficina de Treinamento Individual:

7.1.1 Quantidade: até 40 oficinas.

7.1.2 Carga horária: de 6 horas/aula.

7.1.3 Número de participantes por treinamento: 1 (um).

7.1.4 Programa-base:

7.1.4.1 Apresentação: análise e avaliação do desempenho da fonte a partir de entrevistas eventualmente realizadas anteriormente pelo treinando para telejornais, emissoras de rádio, mídia impressa e on line com orientações a respeito de seu desempenho;

7.1.4.2 Apresentação sobre: atuação da imprensa; papel da fonte na área pública; como se preparar para entrevistas; relacionamento com a imprensa em situações de rotina e de crise; didática da fala; preparo e apresentação de mensagens-chave;

7.1.4.3 Exercícios sobre entrevistas, incluindo simulações para televisão;

7.1.4.4 Orientações a partir do resultado dos exercícios e simulações, incluindo fonoaudióloga.

7.2 Oficina de Treinamento em Grupo:

7.2.1 Quantidade: até 08 eventos de treinamento.

7.2.2 Carga horária: 8 horas/aula.

7.2.3 Número de participantes por treinamento: 15 (quinze).

7.2.4 Programa-base:

7.2.4.1 Apresentação sobre: atuação da imprensa; papel da fonte na área pública; como se preparar para entrevistas; o papel do assessor e da área de comunicação; relacionamento com a imprensa em situações de rotina e de crise; didática da fala; preparo e apresentação de mensagens-chave;

7.2.4.2 Apresentação sobre: comportamento em situações de entrevista com diferentes mídias e sobre como interagir e atender a imprensa em situações de rotina e de crise;

7.2.4.3 Exercícios sobre entrevistas, com simulações para televisão;

7.2.4.4 Orientações a partir do resultado dos exercícios e simulações.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

8.1 A licitante deverá apresentar certidões, declarações ou atestados que demonstrem:

- a) experiência em treinamentos individuais de fontes de informação com contratantes diferentes;
- b) experiência em treinamentos de grupos de fontes de informação com contratantes diferentes;
- c) experiência em análise editorial de presença na imprensa com uso de recursos de clipping;
- d) experiência de análise de relacionamento jornalistas/fontes de informação por meio de ferramentas de diagnóstico de relacionamento com jornalistas.

8.1.1 As certidões, declarações ou atestados referentes às alíneas 'a' a 'd' do subitem 8.1 deverão:

I - conter descritivo detalhado das atividades e ferramentas empregadas em cada uma das quatro alíneas, confirmação de uso dessas ferramentas e explicitação de satisfação sobre cada uma delas;

II - indicar as características, quantidades e prazos da prestação do serviço efetuado pela licitante;

III - ser emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, conter a identificação do signatário (cargo, nome e telefone para contato), e ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica.

8.2. A licitante deverá, quando da assinatura do contrato:

I - declarar quem será o coordenador do programa de oficina de relacionamento com a imprensa para planejamento dos treinamentos em conjunto com a SECOM;

II - demonstrar, por meio de documentos, que o coordenador do programa possui experiência em redações jornalísticas, em comunicação institucional e cinco anos de experiência em *media training*, não necessariamente em seqüência;

III - comprovar experiência do coordenador na coordenação e execução de pelo menos três oficinas de relacionamento com a imprensa para organização da área pública, mediante declaração, atestado ou certidão que inclua descritivo das atividades desenvolvidas e avaliação da qualidade da oficina;

IV - comprovar que os facilitadores que executarão e/ou participarão do treinamento a serviço da licitante têm pelo menos cinco anos de experiência na realização de *media training*.

V - apresentar declaração, firmada pelos facilitadores, exceto o/a profissional de fonoaudióloga, de que, no período de realização do treinamento, não têm vínculo de trabalho com veículo de imprensa dos meios televisão, rádio, jornal e revista, impressos ou digitais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A empresa indicará um profissional do quadro de funcionários ou dirigente que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da Contratante. Esse profissional deverá participar de reunião(ões) prévia(s) com a SECOM para definição da programação de execução dos eventos, inclusive quanto aos profissionais envolvidos, material, conteúdo e metodologia.

9.2 Disponibilizar instrutores, palestrantes e coordenadores para atuar nos eventos.

- 9.3 Colocar à disposição dos alunos, até o início de cada evento, os seguintes materiais, previamente aprovados pela SECOM: programa detalhado; material didático e relação de profissionais envolvidos: coordenadores, instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas.
- 9.4 Apresentar à SECOM, a lista de profissionais envolvidos no treinamento com antecedência suficiente que permita substituição, em caso de inadequação apontada e justificada pela SECOM.
- 9.5 Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada por representante da SECOM.
- 9.6 Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio de acordo com conteúdo programático e apresentações em *data show*.
- 9.7 Fornecer todo o material didático em Português, adaptado ao perfil dos participantes do treinamento.
- 9.8 Disponibilizar pessoal de apoio necessário para realização da oficina como cinegrafista.
- 9.9 Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a Contratante.
- 9.10 Fazer uso, no que couber, de exercícios práticos, simulações e apresentação de casos, entre outras dinâmicas.
- 9.11 Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.
- 9.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de eventuais danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato resultante da licitação a que se refere este Termo de Referência.
- 9.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SECOM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.14 Guardar sigilo sobre as atividades desenvolvidas no treinamento e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato resultante da licitação a que se refere este Termo de Referência, sem prévia autorização da SECOM.
- 9.15 Prestar esclarecimentos à SECOM sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.16 Fornecer equipamento como câmera, microfone, computador e tudo que for necessário para a realização do treinamento, inclusive canetas e material para anotações.
- 9.17 Produzir material didático próprio e adaptado para cada treinamento. Esse material deve conter, pelo menos, as apresentações em *powerpoint* e apostila com explicações e orientações sobre relacionamento com a imprensa produzidos pela própria empresa com acréscimos eventualmente oferecidos pela SECOM. O material deverá ser previamente aprovado pela SECOM e entregue no dia do treinamento.
- 9.18 Executar exercícios personalizados para cada participante, no caso de treinamento em grupo. A execução incluirá exercício de entrevistas em vídeo, com no mínimo dez perguntas sobre temas pertinentes e atuais relacionadas à atividade de cada treinando.
- 9.19 No caso de treinamento individual, produzir e apresentar relatório de análise editorial realizado a partir de material fornecido pela SECOM para apoio e complemento ao treinamento.
- 9.20 No caso de treinamento individual, realizar análise e orientação para comunicação conduzido por profissional com qualificação em fonoaudióloga e experiência em treinamento para profissionais de TV ou em *media training*.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Fornecer instalações e orientação técnica e institucional adequada ao evento.
- 10.2 Definir datas e local de realização dos cursos, e confirmar à Contratada com antecedência mínima de cinco dias úteis.
- 10.3 Fornecer, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início de cada curso, a relação dos participantes.
- 10.4 Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como material didático e equipe de capacitação.
- 10.5 Realizar avaliação técnica do(s) evento(s).
- 10.6 Indicar formalmente, após assinatura do contrato, servidor da SECOM para as ações de coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos eventos.
- 10.7 Fazer o acompanhando técnico específico e institucional da elaboração e execução do treinamento, sendo responsável por:
- indicação e mobilização dos participantes;
  - monitoramento da programação e da execução dos conteúdos ministrados;
  - aprovação dos instrutores indicados pela Contratada; e
  - obtenção de espaços físicos para a organização, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos.
- 10.8 Atestar a nota fiscal do serviço, mediante a avaliação técnica, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.
- 10.9 Efetuar o pagamento em até quinze dias úteis a contar da data de recebimento da fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade competente e comprovada a regularidade fiscal da Contratada perante o SICAF.
- 10.9.1 Os preços a serem considerados para pagamento referem-se à unidade de evento executada (cada treinamento individual ou em grupo).
- 10.9.2 O número de eventos é considerado limite, não implicando a realização em sua totalidade.
- 10.9.2 O pagamento será feito por unidade executada.
- 10.10 Ceder material necessário para a execução do subitem 7.1.4.1

## **11. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1 Como condições para aceitação de sua proposta, a licitante deverá disponibilizar à(s) pessoa(s) indicada(s) pela SECOM assistir a um treinamento individualizado em Relacionamento com a Imprensa organizado pela licitante, em condições reais e similares à do treinamento previsto neste Termo de Referência.
- 11.2 O treinamento deverá ser agendado em até sete dias após a comunicação do resultado do pregão, sob pena de desclassificação da licitante.
- 11.3 O treinamento deverá ser realizado em no máximo vinte dias após a comunicação do resultado do pregão, sob pena de desclassificação da licitante.

## **12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 A despesa com o contrato resultante da licitação a que se refere este Termo de Referência está estimada em R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), conforme os seguintes preços de referência:

Item	Quantidade	Valor estimado (R\$)	
		Unitário	Global
1) Treinamento Individual	40	16.600,00	664.000,00
2) Treinamento em Grupo	08	26.000,00	208.000,00
Total			872.000,00

12.2 Será considerada única vencedora do pregão a licitante que atender às condições deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

12.2.1 É necessário que os serviços pertinentes aos treinamentos individuais e em grupo sejam prestados por uma única empresa, já que os serviços são em boa parte similares, e uma empresa que realize um tipo de treinamento necessariamente terá a capacidade de realizar o outro. A contratação de uma única empresa reduz custos, burocracia e facilita a operacionalização do contrato. Facilita, também, garantir a manutenção da qualidade pedagógica e o sigilo dos treinamentos.

12.3 No interesse da Contratante o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo encerrar-se antes, a juízo da Contratante.

13.2 A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades da Contratante, definidas neste Termo de Referência.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2011 estão consignados na seguinte funcional programática: 04.128.0752.20CT. 0001 – Capacitação de Agentes para o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM).

14.2 A Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1 A Contratante nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação a que se refere este Termo de Referência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

15.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **16. CONDIÇÕES DE ACEITE**

16.1 Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas neste Termo de Referência.

## 17. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Todas as oficinas previstas no item 7 deste Termo de Referência serão executadas em Brasília/DF, em locais a serem disponibilizados pela SECOM, portanto não poderão compor os custos.

## 18. GARANTIA

18.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da SECOM, correspondente a 1 % (um por cento) do valor mencionado no subitem 12.1 deste Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

## 19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria da Comunicação Social da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) multa de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 19.1 deste Edital, calculada sobre o valor da contratação.
- g) advertência.

19.2 A ocorrência de dois eventos seguidos de avaliação com nota média inferior a oito, por parte dos participantes, e ou avaliação da SECOM, conforme previsto no subitem 20.3, será tratada como inexecução contratual por parte da Contratada e proporcionar à Contratante a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

19.3 As ocorrências do **item 21** do edital, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.5 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

19.6 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.8 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.10 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os conteúdos envolvidos nos treinamentos oficinas são de uso exclusivo da Contratante e devem ser tratados com total sigilo pela Contratada.

20.2. Os conteúdos tratados pela Contratada considerados pela Contratante inadequados ou insuficientes às necessidades de comunicação serão devolvidos à empresa para ajustes e adaptações. As reincidências nas devoluções poderão ensejar, além das sanções previstas em lei, a rescisão do contrato.

20.3. Cada treinamento, previsto no item 7 deste Termo de Referência, receberá uma avaliação técnica a ser executada pela SECOM e pelos participantes.

Brasília, 08 de abril de 2011.

**Jorge Antonio Menna Duarte**  
Assessor Especial  
Núcleo de Comunicação Pública da  
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SECOM**

**PROCESSO Nº 00170.000072/2011-66**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão nº 001/2011-SECOM**

**Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011**

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade OFICINAS (A)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (h/a) (OFICINAS)</b>	<b>Nº DE PARTICIPANTES</b>	<b>Valor Unitário (R\$) (B)</b>	<b>Valor Total (R\$) (C) (AXB)=C</b>
1) Treinamento Individual	Até 40	06	1		
2) Treinamento em Grupo	Até 08	08	15		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

**1. Observações:**

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2. Declaração:**

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

**4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

### ANEXO III

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SECOM

PROCESSO Nº 00170.000072/2011-66

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, INDIVIDUAL E EM GRUPO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**  
.....

**PROCESSO Nº 00170.000072/2011-66**

**CONTRATO Nº 2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pela Secretária Executiva, Senhora **YOLE MARIA DE MENDONÇA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 596.300.867-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1, de 05/01/2011, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/....., e do CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2011-SECOM, consoante consta do Processo nº 00170.000072/2011-66, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de treinamento, individual e em grupo, de fontes de informação para atendimento à imprensa (*media training*), destinados a autoridades, dirigentes e técnicos que atuam como representantes de órgãos do Poder Executivo Federal na interlocução com a imprensa (porta-vozes), conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão nº 01/2011-SECOM e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 01/2011-SECOM e seus Anexos.
- 2) Indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.

2.1) Esse profissional deverá participar de reunião(ões) prévia(s) com a **CONTRATANTE** para definição da programação de execução dos eventos, inclusive quanto aos profissionais envolvidos, material, conteúdo e metodologia.

3) Disponibilizar instrutores, palestrantes e coordenadores para atuar nos eventos.

4) Colocar à disposição dos alunos, até o início de cada evento, previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os seguintes materiais:

4.1) Programa detalhado.

4.2) Material didático e relação de profissionais envolvidos: coordenadores, instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas.

5) Apresentar lista de profissionais envolvidos no treinamento com antecedência suficiente que permita substituição, em caso de inadequação apontada e justificada pela **CONTRATANTE**.

6) Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada por representante da **CONTRATANTE**.

7) Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio de acordo com conteúdo programático e apresentações em *data show*.

8) Fornecer todo o material didático em Português, adaptado ao perfil dos participantes do treinamento.

9) Disponibilizar pessoal de apoio necessário para realização da oficina como cinegrafista.

10) Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a **CONTRATANTE**.

11) Fazer uso, no que couber, de exercícios práticos, simulações e apresentação de casos, entre outras dinâmicas.

12) Apresentar nota fiscal de serviço, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.

13) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de eventuais danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

14) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15) Guardar sigilo sobre as atividades desenvolvidas no treinamento.

16) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17) Fornecer equipamento como câmera, microfone, computador e tudo que for necessário para a realização do treinamento, inclusive canetas e material para anotações.

18) Produzir material didático próprio e adaptado para cada treinamento.

18.1) Esse material deve conter, pelo menos, as apresentações em *powerpoint* e apostila com explicações e orientações sobre relacionamento com a imprensa, produzidos pela própria empresa com acréscimos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE**.

18.2) O material deverá ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE** e entregue no dia do treinamento.

19) Executar exercícios personalizados para cada participante, no caso de treinamento em grupo.

19.1) A execução incluirá exercício de entrevistas em vídeo, com no mínimo 10 (dez) perguntas sobre temas pertinentes e atuais relacionadas à atividade de cada treinando.

20) Produzir e apresentar relatório de análise editorial realizado a partir de material fornecido pela **CONTRATANTE** para apoio e complemento ao treinamento, no caso de treinamento individual.

21) Realizar análise e orientação para comunicação conduzido por profissional com qualificação em fonoaudióloga e experiência em treinamento para profissionais de TV ou em *media training*, no caso de treinamento individual

22) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

23) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 01/2011-SECOM.

25) Abster-se de subcontratar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**Subcláusula Única** – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1) Fornecer instalações e orientação técnica e institucional adequada ao evento.

2) Definir datas e local de realização dos cursos, e confirmar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3) Fornecer, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início de cada curso, a relação dos participantes.

4) Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como material didático e equipe de capacitação.

5) Realizar avaliação técnica do(s) evento(s).

6) Indicar formalmente, após assinatura deste Contrato, servidor da **CONTRATANTE** para as ações de coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos eventos.

7) Fazer o acompanhando técnico específico e institucional da elaboração e execução do treinamento, sendo responsável por:

- 7.1) Indicação e mobilização dos participantes.
- 7.2) Monitoramento da programação e da execução dos conteúdos ministrados.
- 7.3) Aprovação dos instrutores indicados pela **CONTRATADA**.
- 7.4) Obtenção de espaços físicos para a organização, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos.
- 8) Atestar a nota fiscal do serviço, mediante a avaliação técnica, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.
- 9) Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade competente e comprovada a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante o SICAF.
- 9.1) Os preços a serem considerados para pagamento referem-se à unidade de evento executada (cada treinamento individual ou em grupo).
- 9.2) O número de eventos é considerado limite, não implicando a realização em sua totalidade.
- 9.3) O pagamento será feito por unidade executada.
- 10) Ceder todo material necessário para a execução do subitem “7.1.4.1” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2011-SECOM.
- 11) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

TREINAMENTO	QDE. OFICINAS (A)	CARGA HORÁRIA (H/A) (OFICINAS)	Nº PARTICIPANTES	VALOR UNIT. R\$ (B)	SUBTOTAL R\$ (C) = (AXB)
INDIVIDUAL	ATÉ 40	06	1		
EM GRUPO	ATÉ 08	08	15		
<b>VALOR GLOBAL - R\$</b>					

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Comunicação Social, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL

(CONJUNTA), FGTS, INSS, RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, quando couber, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** .....  
(.....), correrão à conta da UG: 110319; PTRES: 030774; Natureza da Despesa: 339039.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** .....  
(.....), correspondente a 1% (um por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de .....

**Subcláusula Primeira** - O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 constante da Cláusula Nona deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Subcláusula Terceira** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 2% (dois por cento), pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista na Cláusula Sétima deste Contrato, calculada sobre o valor da contratação.
- 2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A ocorrência de dois eventos seguidos de avaliação com nota média inferior a oito, por parte dos participantes, e ou avaliação da SECOM, conforme previsto no subitem "20.3" do Anexo (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2011-SECOM será tratada como inexecução contratual por parte da Contratada e proporcionar à Contratante a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula Segunda** - As ocorrências desta Cláusula, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

**Subcláusula Terceira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Quarta** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sexta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Sétima** – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº

10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Oitava** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Nona** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de julho de 2011.

**YOLE MARIA DE MENDONÇA**  
Secretária Executiva da Secretaria de Comunicação Social  
Presidência da República

---

**CONTRATADA**